

Han. m/s



Número 000000

Exame final:

- Exame final
 - Exame de Semestre
 - Exame de Recurso
 - Melhoria de Nota

Disciplina: DIREITO CONSTITUCIONAL

Nome: WILSON

Ano Lectivo: 2012 - 2013

Data: 2013-01-17

Classificação 18 (deportivo) viños

Assinatura do Professor _____

4

丁

1. a) ✓

(2.) NR

3. a) ✓

$i_1, c)$ ✓

5 b) ✓

S. B) ✓
(-)

6. a) ✓

t. a) ✓

8. b) ✓

9. b) ✓

10. a) ✓

11. b)

11. B) ✓

12. a) ✓

13. b) ✓

14. b) ✓

15. b) ✓

)

— 1 —

II. 1) A actual constituição Francesa de 1958

A Constituição Francesa de 1958 foi criada sob a influência do General Charles De Gaulle, herói da Segunda Guerra Mundial, que teve um papel fundamental na resistência francesa e garantiu a independência da Nasão. Após o fracasso da IV República, com a sua instabilidade governamental, os seus sucessivos governos e a sua falta de resposta em relação ao problema que era a Argélia, aparece De Gaulle a criticar este sistema. Este critica noureadamente o sistema e a supremacia dos partidos que acentuavam a instabilidade do sistema. Com isto ele propõe uma nova constituição aos franceses, que a aceitam em grande maioria através de um referendo. Assim se dá início à V República Francesa que ainda hoje está em vigor.

O sistema adoptado é o do semi-presidencialismo "gaulista", no qual o Presidente da República, eleito através de sufrágio universal directo tem muitos poderes. Este designa o Primeiro-Ministro e o Governo a partir da maioria legislativa, o que nos mostra que, ao contrário do sistema presidencialista, o Chefe de Estado e o Chefe do Governo não são a mesma pessoa. No que diz respeito ao poder legislativo, este está nas mãos do Parlamento, bicameralista, dividido na Assembleia Nacional e o Senado. Todavia este bicameralismo é imperfeito pois após as discussões entre as duas câmaras, quem dispõe da palavra final é a Assembleia Nacional. Finalmente, o poder judicial é posto em prática pelos tribunais, subdivididos em diversas categorias, sendo uma delas o Tribunal de recurso: la Cour d'Appel.

A fiscalização da constitucionalidade é feita de um modo original pois cabe a um órgão para-judicial executá-la. Este é um órgão consultivo, conhecido como ^(Conselho Constitucional) fazer a fiscalização preventiva de novos diplomas antes de entrarem em vigor. Fiscalização ^e que na maioria dos casos é facultativa.

No que diz respeito aos direitos fundamentais, estes, ao contrário por exemplo da Constituição Portuguesa de 1976, não estão consagrados na constituição Francesa. Esta é silente e remete em grande parte para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Remissão esta que se encontra especificada no Preamble da Constituição, o que causa inúmeras problemáticas pois o Preamble não tem originalmente um carácter vinculativo. No seguimento destas discussões, o Preamble ^{faz parte da Constituição} da Constituição foi atribuído carácter vinculativo, para além da sua função hermenêutica e histórica. Assim, é totalmente legítima a remissão do catálogo dos direitos fundamentais para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

Em suma, cabe sublinhar a estabilidade que esta Constituição trouxe à República Francesa, estabilidade essa que se tem conseguido noureadamente através de momentos de reabilitação onde a maioria legislativa, e o governo não são do mesmo partido que o Presidente da República, o que veio equilibrar os poderes.

Não refiri a revisão constitucional (lupon-nigidez)